

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 1345/72

Aprovado por Deliberação

em 27/9/1972

PROCESSO-CEE-N° 1254/68 e 53/72

INTERESSADO - FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE FRANCA

ASSUNTO - Contrato do professor-assistente António Silveira Reis
junto ao Departamento de Letras disciplina de Filologia
Românica.

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU

RELATOR - Conselheiro Luiz Ferreira Martins

HISTÓRICO

O candidato, diplomado em Letras Clássicas nela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade de São Paulo, em 1954, foi contratado em janeiro de 1970 pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Franca, para exercer as funções de Regente da disciplina de Filologia Românica, com aprovação deste Conselho, pelo prazo de um ano, sendo condicionada a prorrogação à obtenção, pelo interessado, do grau de doutor.

Ao termino do 1º contrato, não estando atendida a condição imposta, o Senhor Diretor da Faculdade interessada solicitou a prorrogação contratual por mais de 3 anos, juntando justificativa do próprio interessado e de seu orientador no trabalho de tese, Prof. Issac Nicolau Salum, a respeito da impossibilidade de ter sido concluído o trabalho de pesquisa para fins de doutoramento, ter sido pleiteado, naquela ocasião, prazo até março de 1973 para a obtenção do título.

Considerando a solicitação, este Conselho aprovou a prorrogação do contrato por mais 1 ano (até janeiro de 1972), perdurando, todavia, a condição imposta inicialmente.

Com a alteração da legislação sobre contratação do pessoal docente, solicita agora o Sr. Diretor a aprovação de contrato do interessado na categoria de professor assistente a sua designação para exercer as funções de professor titular, pelo prazo de 3 anos, com direito a percepção da diferença salarial entre as duas referências, nos termos da Portaria 2/72 da CESESP.

FUNDAMENTAÇÃO

O candidato exerce o magistério em nível secundário desde 1956, como professor de latim e português e ao nível superior, desde 1961 junto as Faculdades de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade Mackenzie e de São José do Rio Preto, além da de Franca, a partir de 1970.

Orientou 3 monografias para licenciatura e realizou 2 trabalhos de pesquisa, um dos quais converteu em sua tese para doutoramento, devendo defendê-la até dezembro do corrente ano na USP, onde se inscreveu.

Participou do Grupo de Estudos de Linguística, onde apresentou trabalho e proferiu conferências.

CONCLUSÃO

Baseado nas considerações da Faculdade solicitante a respeito da permanência do candidato em seu quadro docente em virtude da sua colaboração e dedicação ao ensino, opino favoravelmente à contratação como professor assistente, podendo o mesmo, nos termos da Portaria 2/72 da CESESP, ser designado como professor titular, com direito à gratificação correspondente a diferença entre as funções MS.2 e MS.6, pelo prazo máximo de um ano, ao fim do qual devesse estar de posse do título de Doutor, como assegura seu orientador, o que possibilitará sua recontração nas funções condizentes.

São Paulo, 19 de junho de 1972

a) Conselheiro Luiz Ferreira Martins - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, na sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do VOTO do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Amélia A. Domingues de Castro, Laerte Ramos de Carvalho, Luiz Cantanhede de C. Almeida Fº, Luiz Ferreira Martins, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Oswaldo A. Bandeira de Mello, Wladimir Pereira e Paulo T.de Camargo.

Sala das sessões, 26 de junho de 1.972

a) Conselheiro Paulo Gomes Romeo - Presidente